



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

Ao  
**Departamento de Licitação**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA  
Nesta

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 570/2020-CGM**

**A Controladoria Geral do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:**

**Considerando** o Memorando nº 138/2020/DLC/SEMSA de 10 de julho de 2020, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o qual solicita autorização para celebração de contrato através da Ata de Registro de Preços nº 20190280, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2019-SRP, que tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA.**

**DA ANÁLISE DE LICITAÇÃO**

**1 – Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da celebração de contrato, cuja regulamentação consta no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- I. Memorando do responsável solicitando autorização para celebração de contrato (fls. 292-297);
- II. Justificativa para aquisição/contratação (fls. 298);
- III. Relação geral dos itens (fls. 299);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

- IV. Despacho do Secretário solicitando formalização do contrato (fls. 300);
- V. Memorando solicitando informações a cerca da existência de crédito orçamentário (fls. 301);
- VI. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 302);
- VII. Planilha detalhada com a descrição e quantitativos do material de higiene e limpeza (fls. 303-312);
- VIII. Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2020, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 313);
- IX. Certidões da empresa vencedora (fls. 314-335);
- X. Despacho Solicitando Parecer Técnico (fls. 336).

## **2. Da Vigência do Contrato**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

## **3. Recomendação**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## **CONCLUSÃO**

Desta feita, esta Unidade de Controle Interno/FMS é de PARECER favorável a celebração de contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**Controladoria Geral do Município**

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

A CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 24 de julho de 2020.

Eduardo Augusto Braz Prudente  
Controlador Interno da UCI/FMS  
Portaria nº 011/2020

Gustavo Miranda Faria  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 2.576/20